

## O DOCENTE DO ENSINO DE DIREITO E A PRÁTICA REFLEXIVA

Márcia Andréia Schutz Lirio Piazza<sup>1</sup>

Raquel de Souza Felício<sup>2</sup>

### RESUMO

O presente artigo consiste na abordagem da atuação do profissional de carreiras jurídicas (advogados, juízes e promotores), como docentes. A atuação deste profissional, muitas vezes esta desconectada com a realidade acadêmica que deveria transmitir em sala de aula e isso muitas vezes ocorre devido ao desconhecimento deste profissional, das questões pedagógicas e de didática de ensino superior. O saber fazer é distinto do saber ensinar. Este profissional, muitas vezes, possui grande reconhecimento profissional devido sua brilhante atuação, mas na academia não consegue refletir este sucesso, pois sua formação padece de conhecimentos teóricos quanto aos aspectos pedagógicos para a transmissão de conhecimento. É necessário que o profissional do Direito, ao iniciar a carreira de docente tenha uma formação quanto à prática da docência, eis que esta é distinta da carreira até então por ele conhecida. Novos paradigmas são apresentados ao docente, exigido-lhe uma consciência reflexiva da sua atuação como professor.

**Palavras-chave:** Docência no ensino superior, Atuação do profissional do Direito

### ABSTRACT

The present article consists in approaching the performance of legal careers professional (lawyers, judges and prosecutors), as teachers. The performance of this professional, often is disconnected with academic reality, in the classroom and this often occurs due to unawareness of this professional, didactic and pedagogical issues in higher education. The know-how is distinct from knowledge teaching. This professional often has great professional recognition due his brilliant performance, but the Academy cannot reflect that success, because his training suffers from theoretical knowledge about pedagogical aspects for the transmission of knowledge. It is necessary for that professional, to start teaching career to have a prior training about the practice of teaching, behold, this is distinct from the hitherto known by career. New paradigms are presented to the teacher, required a reflexive awareness of his role as teacher.

**Keywords:** teaching in higher education, Professional Practice of law

---

<sup>1</sup> Mestre – UNESC – Universidade do Extremo Sul de Santa Catarina

<sup>2</sup> Mestranda – UNESC – Universidade do Extremo Sul de Santa Catarina.

## INTRODUÇÃO

O tema prática da docência por profissionais da área jurídica neste trabalho apresenta uma abordagem quanto à necessidade do docente conhecer mais as questões pedagógicas do ensino superior, buscando qualificação na área acadêmica.

O saber fazer nem sempre reflete o saber ensinar e o aluno fica com a sensação de que o professor sabe o conteúdo, mas não sabe transmitir, sendo muito comum se ouvir esta expressão entre os acadêmicos.

Para a pesquisa é utilizado o método dedutivo, sendo que a fundamentação teórica buscará refletir a prática docente de profissionais totalmente alheios às técnicas, métodos e didática de ensino superior. Como fonte de pesquisa será realizado um estudo bibliográfico da literatura específica para fazer-se uma análise da formação deste profissional e os problemas por ele encontrados no momento em que adentra uma sala de aula de um curso superior, para ensinar aquele conhecimento que tão bem detém na sua prática profissional, mas que agora, de um modo distinto irá atuar.

A formação do professor de ensino superior é muito diferente da formação do professor do ensino fundamental e médio. Nesta, há uma preocupação com o conhecimento de disciplinas pedagógicas, para atribuírem competências aos futuros professores para o bom desempenho de suas atividades, havendo preocupação de constantemente qualificar estes profissionais.

Já no ensino superior, muito diferente que no ensino médio e fundamental, o profissional geralmente vem de outra área do conhecimento, nem sempre passando pelo processo sistemático de formação pedagógica, não apresentando as mesmas habilidades e eficiência de sua profissão de origem.

O problema de pesquisa é fazer uma análise da atuação do docente do ensino superior de Ciências Jurídicas e a prática reflexiva. A formação do docente deve capacitá-lo para atuar de forma ética, com consciência política reconhecendo a importância da educação no processo de transformação social.

## O DOCENTE DO ENSINO DE DIREITO E A PRÁTICA REFLEXIVA

Historicamente os primeiros docentes do ensino superior foram formados por Portugal e pelas universidades européias, posteriormente, com a expansão dos cursos superiores e a necessidade de docentes, os profissionais das mais diversas áreas eram convidados a dar aula em cursos de formação jurídica no Brasil.

A escolha para docência universitária era baseada na crença de que quem sabe fazer, certamente, sabe ensinar. Sendo assim, durante muitas décadas, os profissionais buscados para exercer a docência eram aqueles que tinham maior sucesso na atividade/profissão relacionado ao curso que iriam dar aulas. Bastava ao professor ter domínio do conhecimento e passar sua experiência aos alunos (VOLPATO, 2010).

A profissão docente de nível superior não tem uma regulamentação específica quanto aos seus requisitos, existindo uma lacuna na lei ao deixar de estabelecer de forma clara as necessidades dessa profissão.

A docência no ensino superior se mostra muito distinta da docência nos demais níveis do ensino. O professor de formação, ou seja, aquele preparado para atuar do ensino fundamental ao médio é direcionado para o exercício profissional desde o primeiro momento que opta por esta área de atuação. Estuda durante vários anos a arte de ensinar, aprende técnicas pedagógicas e didática do ensino.

Pode-se considerar que a falta de regulamentação do ensino superior se comparada a outras profissões ou até mesmo com a docência da educação básica corresponde a um paradoxo, porque para atuar como docente no ensino médio é exigida a formação docente em nível de universidade e para dar aula na universidade essa formação é dispensada, bastando o conhecimento da área. Ainda hoje não há exigência de formação específica para os processos de ensino e aprendizagem, basta o professor universitário conhecer sua área, mesmo sem ter a formação específica que o capacite para ensinar (ALMEIDA; PIMENTA, 2009).

A consequência disso é que, em que pese muitos professores possuam elevada competência técnico-profissional, a ausência de formação pedagógica se torna um obstáculo no processo de ensino/aprendizagem.

Assim, por mais renomado que seja este profissional, é necessário que tenha formação para atuação pedagógica, uma vez que desconhece as realidades educacionais e suas dificuldades, eis que estas são completamente distintas da realidade por ele conhecida.

Como afirmam Pimenta e Anastasiou (2002, p.37), ainda que os professores tenham experiência na área, observa-se que no ensino aprendizagem prevalece o despreparo e o desconhecimento científico quanto ao processo pelo qual passam a ser responsáveis a partir do instante em que ingressam na sala de aula.

Não significa dizer que a atuação de um renomado operador do Direito como professor seja equivocada, em absoluto, pois o profissional do Direito, seja ele juiz, promotor ou advogado, que também atua como professor, consegue levar a realidade para a sala de aula, o que contribui muito com a formação acadêmica. No entanto, muitas vezes, este profissional nunca teve contato com a formação pedagógica e nem ao menos demonstra interesse no assunto.

Como consequência, o mesmo brilhantismo da exitosa carreira profissional não é reproduzido em sua carreira docente.

A docência, para estes profissionais, muitas vezes, não é valorada como deveria ser e alguns docentes acabam não se interessando por aperfeiçoamentos necessários para a carreira docente como fazer um curso de pós graduação *stricto sensu*, tanto mestrado ou mesmo doutorado.

No ensino jurídico Mello (2007, p.24) identifica: “[...] surge a figura do profissional liberal, advogado, que desempenha a função de docente universitário, ministrando disciplinas de formação específica, na qual possui um considerável conhecimento teórico obtido em sua vida acadêmico-profissional.”

Na prática no ensino de Direito os professores são jogados em sala de aula e aprendem seu ofício no dia-a-dia ou por meio das disciplinas da pós graduação (didática e metodologia do ensino superior) e trazem consigo experiências do campo profissional e da docência enquanto alunos.

Para Colaço (2006, p.23):

A maioria dos educadores do ensino do Direito são amadores e não profissionais, aprendem a ensinar ensinando, com a experiência do dia-a-dia em sala de aula,

absorvendo e reproduzindo o que deu certo e rechaçando o que deu errado. Esta situação da falta de domínio das técnicas de ensino e da falta de conhecimento das teorias da educação causa uma perda de tempo em tentativas de acertos e erros que poderiam ser evitados.

Essa situação em relação aos docentes de Direito é a mais grave no ensino superior e como contribuição a essa gravidade atribuída pelo autor, além da falta de formação específica, muitas vezes a docência, para estes profissionais, é tratada como "secundária", não sendo a sua principal fonte de renda e também o professor de Direito não se interessa por eventos que possam mudar sua formação enquanto educador (BASTOS, 2000).

Segundo Bastos (2000, p.348) "Este é um dos grandes desvios do ensino jurídico no Brasil: o desprezo pela capacidade do ouvinte, ou, pelo menos, o desprezo pela importância de se ensinar o aluno a pensar."

Para Mello (2007, p.61):

O corpo docente dos Cursos de Direito, em geral, é formado por profissionais competentes, porém horistas e sem o devido preparo para o exercício do magistério, indo ao encontro do perfil apontado por Behrens (1998, p.57). Pode-se dizer ainda que o direito que se ensina aparece como um dos instrumentos que, dentro de uma sociedade em crise, busca omitir e encobrir as diferenças sociais, econômicas, políticas e culturais existentes, ou seja, o direito é utilizado para formalizar a existência de uma sociedade desigual, injusta e autoritária, fato esse que evidencia a relevância desta investigação, pois é preciso mudar esse modelo transmissor de conhecimento e supostas verdades.

Para que o profissional seja um professor não basta ser escolhido por sua experiência ou renome em sua área de atuação profissional, a escolha pela instituição de ensino não deve ser por este critério, eis que este fator, utilizado isoladamente como critério de seleção contribui sobremaneira à desvalorização da capacidade pedagógica.

Ademais, por ser um profissional com carreira definida em outra atividade, a atuação na docência será de forma paralela a sua função profissional, o que traz como consequência, o pouco tempo dedicado ao magistério superior, com atividades restritas às poucas horas que se dedica a esta função.

Com as transformações da sociedade, se passa a exigir do professor a transição de conhecedor da matéria para uma atividade complexa que exige várias competências e exige capacitação própria e específica como nas demais profissões.

Segundo Cunha (2010, p.25):

”A docência como uma atividade complexa, exige tanto uma preparação cuidadosa como singulares condições de exercício, o que pode distingui-la de algumas outras profissões. Ou seja, ser professor não é tarefa para neófitos, pois a multiplicidade de saberes e conhecimentos que estão em jogo na sua formação, exigem uma dimensão de totalidade, que se distânciada da lógica das especialidades, tão cara a muitas outras profissões, na organização taylorista do mundo do trabalho. [...]”

Para a autora é preciso pensar sobre a formação do professor universitário, pois o professor foi recrutado a partir da idéia de “quem sabe fazer também sabe ensinar”, veio de uma profissão específica do mundo trabalho para a Universidade sem se apropriar dos saberes necessários a docência.

Ao repensar a formação se estabelece um novo perfil de professor que de especialista que ensina se modifica para um profissional do ensino. A partir dessa concepção é essencial que o professor busque na sua formação permanente, compreender os princípios e saberes que são necessários à prática educativa. Assim os educadores, desde o princípio da vida acadêmica devem se assumir, também, como sujeitos inerentes à produção do conhecimento.

Na atualidade o desafio do professor do ensino de Direito é muito além dessa formação, a premissa para o professor é responder as necessidades do discente, articulando teoria e prática e várias formas de acesso ao conhecimento.

Para Volpato (2010):

É preciso que a docência seja encarada como profissão. É preciso que haja a profissionalização da docência no ensino superior. Da mesma forma que é necessária a apropriação dos saberes científicos para o crescente domínio de conhecimento em cada área, é fundamental a apropriação dos saberes pedagógicos para o exercício competente da docência.

A escolha do docente deve ir além da competência técnica que este profissional possui na área específica do conhecimento onde atua profissionalmente.

O professor tem como missão estimular o aluno a tornar-se intelectualmente independente, pensar sozinho, construindo o pensamento e o raciocínio necessário para o aprendizado daquela disciplina e fundamental no ensino do Direito.

Dessa mudança de concepção surge o movimento do ensino reflexivo reconhecendo que os professores devem desempenhar um papel ativo tanto na formulação

dos propósitos e objetivos do seu trabalho como dos meios para atingi-los. Schon (apud Mello, 2007, p.81) propõe:

o triplo movimento de desenvolvimento profissional: conhecimento na ação, reflexão na ação, reflexão sobre a ação e sobre a reflexão, possibilidade ao professor a reflexão sobre uma trajetória pessoal e profissional. O docente reflexivo deve ser um (re) construtor de saberes, a partir das suas próprias práticas docentes, confrontando-as com os conhecimentos teóricos e aprimorando seu fazer pedagógico.

Colaço (2006) aposta na esperança de que:

[...] os mestres novatos que passam por uma qualificação docente institucional, e pelos egressos do curso de pós-graduação *lato sensu* (especializações) e *stricto sensu* (mestrados e doutorados), que oferecem disciplinas de Metodologia ou Didática do Ensino Superior, oportunizando a estes alunos um estudo sistemático da teoria e da técnica da didática e da pedagogia, assim como a crítica e a reflexão sobre as diversas problemáticas que envolvem o ensino do Direito no Brasil.

As novas exigências para o professor universitário impõe que ele busque a sua qualificação, se antes bastava ser um profissional da área relacionada a sua atuação como docente, hoje precisa de formação específica e permanente.

Diante desse quadro necessário se faz repensar o ensino de Direito e o docente, do qual se exige nova postura e profissionalização com formação específica para a docência.

O aprendizado é algo complexo, onde o conhecimento é construído não só pelo professor, mas também pelo aluno. No entanto, ambos devem interagir entre si, cabendo ao professor, ser o facilitador ou não desta interação.

No entanto, o professor pode buscar a competência pedagógica necessária para qualificar seu desempenho enquanto docente. Segundo Volpato (pg. 78):

A competência pedagógica fundamental para a ação docente pode ser alcançada pelo professor, mais rapidamente ou mais lentamente, à medida que ele toma consciência de suas limitações e busca superar essa deficiência. Para Vasconcelos (1993, p. 13), o fato de o professor ter uma teoria de conhecimento mais elaborada não significa que sua prática será coerente em função de outros determinantes da prática pedagógica que forçosamente devem ser levados em conta. (...) o educador para implementar uma transformação metodológica em sala de aula precisa desse referencial teórico que o oriente na interação com as contradições e desenvolvimento da prática.

O aluno espera do profissional que atua como docente um professor pleno, em todos os aspectos, que este professor mostre o caminho do conhecimento e do sucesso

profissional. Portanto, este docente tem o papel social fundamental, pois é além de construir um conhecimento técnico ele participa do amadurecimento intelectual o indivíduo.

Ademais, a Lei de Diretrizes e Bases da educação, lei 9.394/96 tem exigido um novo perfil de profissional docente do ensino superior, modificando a relação linear estabelecida entre o desempenho profissional e a docência, ainda mais que o próprio papel da universidade esta em transformação, uma vez que se exige que parte do quadro docente seja composto por mestres e doutores, o que exige do docente uma busca de nova titulação (BRASIL, 2014).

## **CONCLUSÃO**

A formação do docente deve capacitá-lo para atuar de forma ética, com consciência política reconhecendo a importância da educação no processo de transformação social.

Este profissional deve estar capacitado para o desempenho das atividades de docente, com competência, ética e consciência política, ou seja, deve reconhecer a importância da educação dentro do processo de transformação social. Portanto, a análise do contexto da sua prática educativa deve ser crítica de modo a despertar no aluno reflexões críticas.

Mas para isso é necessário que a formação deste docente se dê a partir de pressupostos filosóficos, sociológicos e pedagógicos. Não deve o docente temer ou se acanhar diante das novas tecnologias de informação e comunicação, deve compreender a sala de aula como um espaço de ensino e pesquisa, crítico e construtivo do saber.

Por mais brilhante que seja este profissional, é necessário que tenha formação para atuação pedagógica, uma vez que desconhece as realidades educacionais e suas dificuldades.

As novas exigências, para o professor universitário, impõe que ele busque a sua qualificação, se antes bastava ser um profissional da área relacionada a sua atuação como docente, hoje precisa de formação específica e permanente.

Diante desse quadro necessário se faz repensar o ensino de Direito e o docente, do qual se exige nova postura e profissionalização com formação específica.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Maria Isabel de. **Formação do professor do Ensino Superior**: Desafio e políticas institucionais. São Paulo. Cortez, 2012.

BRASIL, **Lei nº 9.394 de 20 de dezembro 1996** – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em 15 de nov. de 2014.

BASTOS, Aurélio Wander. **O ensino jurídico no Brasil**. 2. Ed Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2000.

COLAÇO, Thais Luzia. **Aprendendo a ensinar direito o direito**. Florianópolis: OAB/SC, 2006.

CUNHA, Maria Isabel et. **Trajetórias e Lugares de Formação da Docência Universitária**. Araraquara, SP: Junqueira&Marin, 2010.

MASETTO, Marcos T., **O Professor na Hora da Verdade**. São Paulo, SP, AverCamp, 2010.

MELLO, Reynaldo Irapua Camargo. **Ensino Jurídico**: Formação e Trabalho docente. Curitiba: Juruá, 2007.

PIMENTA, Selma Garrido. ANASTASIOU, Léa das Graças Camargos. **Docência no ensino superior**. São Paulo: Cortez, 2002.

\_\_\_\_\_, Selma Garrido. ALMEIDA, Maria Isabel de. **Pedagogia Universitária**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009.

VOLPATO, Gildo; PINTO, Maria Moog (org). **Pedagogia Universitária**, olhares e percepções. Curitiba, PR, CVR, 2012.

\_\_\_\_\_, Gildo. **Profissionais Liberais professores**: Aspectos da docência que se tornam referência na educação superior. 1 ed..Curitiba, PR:CRV, 2010.